



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Comissão Geral Eleitoral para CIS-PCCTAE DO IF SERTÃO-PE
(PORTARIA Nº 177-Reitoria, de 18/03/2015)
cistae@ifsertao-pe.edu.br

EDITAL Nº 1, DE MAIO DE 2015

A Comissão Geral Eleitoral do processo para eleição dos membros da CIS-PCCTAE – Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 177, de 18/03/2015, da Reitoria, torna público o início do processo eleitoral nos Câmpus Petrolina, Petrolina Zona Rural, Floresta, Ouricuri, Salgueiro, Santa Maria da Boa Vista, Serra Talhada e na Reitoria, para a eleição dos candidatos a **membros da CIS-PCCTAE Central e das comissões dos Câmpus**. O mandato dos candidatos eleitos será de três anos, contados a partir da data da posse.

DOS CANDIDATOS E DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º Poderão candidatar-se a membros da CIS-PCCTAE os servidores Técnico-Administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente, Aposentados e pensionistas dos respectivos Câmpus relacionados no *caput* deste Edital, desde que sejam integrantes do PCCTAE, conforme Portaria MEC nº 2.519/2005 e Portaria MEC nº 2.562/2005.

§ 1º A Comissão de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação será composta por:

- I – Comissões de Câmpus e Reitoria;
- II – Comissão Central, constituída pelos candidatos mais votados por Câmpus;

§ 2º Caso inexistam candidatos suficientes no campus, o Diretor Geral deverá indicar os servidores que comporão a subcomissão da CIS-PCCTAE e não havendo candidato eleito o Diretor Geral deverá indicar o membro da comissão central da CIS-PCCTAE.

Art. 2º São impedidos de participar do pleito:

- I – Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- II – Ocupantes de Cargos de Direção e de Função Gratificada sem vínculo permanente com o IF SERTÃO-PE;
- III – Participantes da comissão ou subcomissões eleitorais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Comissão Geral Eleitoral para CIS-PCCTAE DO IF SERTÃO-PE
(PORTARIA Nº 177-Reitoria, de 18/03/2015)

cistae@ifsertao-pe.edu.br

IV – Os servidores afastados ou licenciados para capacitação, para serviço militar, para interesses particulares, para atividades políticas, cedidos a outros órgãos, ou qualquer tipo de licença não remunerada.

Art. 3º A inscrição dos candidatos deverá ser feita das 8h do dia 18/05/2015 até às 18h do dia 27/05/2015, por meio de Requerimento protocolado junto à subcomissão eleitoral responsável do respectivo Campus, cujo o modelo consta do **Anexo I**;

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º No dia 02/06/2015, a Comissão Geral Eleitoral publicará no portal do IF SERTÃO-PE (www.ifsertao-pe.edu.br) a homologação dos candidatos inscritos por ordem alfabética, por Câmpus.

Art. 5º A eleição e apuração definidas neste Edital dar-se-ão no dia 11/06/2015, das 8h às 18h, e a divulgação do resultado das eleições no dia 12/06/2015.

Art. 6º Poderão votar no processo de escolha dos membros da CIS-PCCTAE os servidores Técnico-Administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente dos respectivos Câmpus relacionados no *caput* deste Edital, bem como os servidores aposentados e pensionistas, em conformidade com as Portarias MEC nº 2.519/2005 e nº 2.562/2005.

Art. 7º O modelo único de cédula de votação deverá conter o nome dos candidatos de cada Câmpus e em ordem alfabética.

Art. 8º A votação ocorrerá em cada Câmpus sob o comando de uma Subcomissão Eleitoral, que será vinculada à Comissão Geral Eleitoral.

Art. 9º As Subcomissões Eleitorais que conduzirão os processos de escolha dos nomes dos membros da CIS-PCCTAE nos Câmpus serão constituídas da seguinte forma:

I – A Direção Geral de cada Campus indicará dois servidores Técnico-Administrativos para comporem a Subcomissão Eleitoral daquele Campus;

II – O Reitor indicará dois servidores Técnico-Administrativos para comporem a Subcomissão Eleitoral da Reitoria.

Art. 10 A votação obedecerá aos procedimentos abaixo relacionados:

I – O eleitor deverá votar apenas em um dos candidatos do seu Câmpus.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Comissão Geral Eleitoral para CIS-PCCTAE DO IF SERTÃO-PE
(PORTARIA Nº 177-Reitoria, de 18/03/2015)
cistae@ifsertao-pe.edu.br

II – Os votantes serão identificados por documento com foto;

III – Após a identificação, o votante assinará a lista de votação e receberá a cédula devidamente rubricada pelos membros da subcomissão do Campus, para que se proceda ao seu ato de votação;

IV – Terminada a votação, cada Subcomissão de apoio à Comissão Geral Eleitoral iniciará a apuração dos votos, devendo ao final lavrar ata simplificada do pleito eleitoral;

V – O voto será considerado nulo quando a cédula de votação apresentar sinais de rasura ou identificação do votante, ou ainda votação em mais de um candidato;

VI - O voto em branco não será contabilizado para fins de elegibilidade;

VII – Em cada Campus haverá uma única seção de votação para servidores Técnico-Administrativos;

VIII – A fiscalização do processo eleitoral será exercida pelos candidatos concorrentes ou por pessoas credenciados por estes até um dia antes do início do processo de votação, junto às subcomissões eleitorais.

DOS RESULTADOS

Art. 11 Concluídas as apurações, a Comissão Geral Eleitoral publicará os resultados no portal do IF SERTÃO-PE (www.ifsertao-pe.edu.br) para fins de proclamação dos eleitos.

Art. 12 Serão considerados eleitos os três nomes mais votados, por campus, classificados por ordem decrescente de número de votos obtidos, que comporão as subcomissões da CIS-PCCTAE de cada campus e Reitoria. Os demais eleitos, até o máximo de 2 (dois) suplentes, pela ordem de classificação, ocuparão a suplência dos candidatos.

§ 1º A comissão central da CIS-PCCTAE será composta pelo membro mais votado de cada Campus e da Reitoria.

§ 2º A comissão central da CIS PCCTAE terá um coordenador e um coordenador adjunto eleitos entre seus membros, na primeira reunião ordinária.

Art. 13 Caso haja empate entre os candidatos, o desempate deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – Antiguidade no IF SERTÃO-PE;

II – Maior idade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Comissão Geral Eleitoral para CIS-PCCTAE DO IF SERTÃO-PE
(PORTARIA Nº 177-Reitoria, de 18/03/2015)
cistae@ifsertao-pe.edu.br

Art. 14 Nos casos de vacância dos empossados assumirão os respectivos suplentes, obedecendo a ordem de classificação.

Art. 15 Para interposição de recursos, será dado prazo até às 17 horas do dia 15/06/2015, devendo o referido recurso ser feito mediante requerimento específico disponível no Anexo II, junto à subcomissão eleitoral do respectivo Campus.

Art. 16 Concluído o pleito, a Comissão Geral Eleitoral encaminhará relatório de todo o processo eleitoral ao Conselho Superior do IF SERTÃO-PE.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Compete à Comissão Geral Eleitoral examinar os recursos e emitir parecer de decisão conclusiva do processo eleitoral definido por este Edital, bem como no tocante aos casos omissos.

Art. 18 Os membros das comissões do campus e da comissão central da CIS PCCTAE terão como atribuições as ações abaixo relacionadas, conforme as Portarias nº 2.519, de 15 /07/2005 e nº 2.562, de 21/07/2005, cujo o funcionamento e procedimentos serão estabelecidos em regimento próprio:

- a) acompanhar a implantação do plano de carreira em todas as suas etapas, bem como o trabalho da Comissão de Enquadramento;
- b) auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação;
- c) fiscalizar e avaliar a implementação do plano de carreira no âmbito do IF SERTÃO-PE;
- d) propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o aprimoramento do plano;
- e) apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal do IF SERTÃO-PE e seus programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e modelo de alocação de vagas;
- f) avaliar, anualmente, as propostas de lotação do IF SERTÃO-PE, conforme o inciso I do §1º do art. 24 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;
- g) acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais do IF SERTÃO-PE proposto pela área de pessoal, bem como os cargos que os integram;
- h) examinar os casos omissos referentes ao plano de carreira e encaminhá-los à Comissão Nacional de Supervisão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Comissão Geral Eleitoral para CIS-PCCTAE DO IF SERTÃO-PE
(PORTARIA Nº 177-Reitoria, de 18/03/2015)
cistae@ifsertao-pe.edu.br

Art. 19 Será garantida frequência integral a todos os membros quando em atividade pela comissão, seja em reuniões ordinárias ou em atividades delegadas por seu coordenador ou pelo pleno, assegurada a liberação de, no mínimo, um turno semanal aos membros para cumprimento das atribuições da mesma.

Art. 20 Caberá ao IF SERTÃO-PE disponibilizar a estrutura física, material e de pessoal necessária para o funcionamento das comissões.

Petrolina-PE, 18 maio de 2015.

SÉRGIO MANUEL PAO MOLE BENTO
Presidente da Comissão Eleitoral
(PORTARIA Nº 177-Reitoria, de 18/03/2015)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Comissão Geral Eleitoral para CIS-PCCTAE DO IF SERTÃO-PE
(PORTARIA Nº 177-Reitoria, de 18/03/2015)
cistae@ifsertao-pe.edu.br

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA À SUBCOMISSÃO ELEITORAL

Identificação do Candidato

Nome: _____

Nome na cédula de votação: _____

Campus de lotação: _____

Matr. SIAPE: _____ Fone: _____ e-mail: _____

Em, ____/____/____. Assinatura: _____

.....

RECIBO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATURA À SUBCOMISSÃO ELEITORAL

Nome do Candidato: _____

Campus de lotação: _____ Matrícula: _____

Em, ____/____/____. Assinatura responsável pela inscrição: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Comissão Geral Eleitoral para CIS-PCCTAE DO IF SERTÃO-PE
(PORTARIA Nº 177-Reitoria, de 18/03/2015)
cistae@ifsertao-pe.edu.br

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À SUBCOMISSÃO ELEITORAL

Identificação do Candidato

Nome: _____

Campus de lotação: _____

Matr. SIAPE: _____ Fone: _____ e-mail: _____

Requisição

Em, ____/____/____. Assinatura: _____

.....

RECIBO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À SUBCOMISSÃO ELEITORAL

Nome do Candidato: _____

Campus de lotação: _____ Matrícula: _____

Em, ____/____/____. Assinatura responsável pela inscrição: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Comissão Geral Eleitoral para CIS-PCCTAE DO IF SERTÃO-PE
(PORTARIA Nº 177-Reitoria, de 18/03/2015)
cistae@ifsertao-pe.edu.br

ANEXO III

Cronograma de todas as tarefas que envolvem a Comissão Geral Eleitoral para eleição dos membros da CIS-PCCTAE – Edital 01/2015

AÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	18.05.2015
Período de inscrições	18.05 a 27.05.2015
Publicação dos nomes dos candidatos	28 e 29.05.2015
Recursos da publicação das candidaturas	01.06.2015
Homologação das candidaturas	02.06.2015
Período de campanha	03.06 a 10.06.2015
Eleição e Apuração	11.06.2015
Divulgação	12.06.2015
Recursos (8h00min às 17h00min)	15.06.2015
Homologação do resultado	16.06.2015
Envio do Relatório ao Conselho Superior	19.06.2015
Posse dos candidatos eleitos	29.06.2015